



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ Nº 10/2024 AO PDL Nº 54/2023

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 54/2023, que “*Concede o Título de Cidadão do Recife ao Sr. Wanderson Sobral Florêncio*”; pela **APROVAÇÃO**.

**RELATOR:** Vereador ZÉ NETO

### I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 54/2023, de autoria do Vereador Aderaldo Pinto, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

O Projeto de Decreto Legislativo em análise pretende conceder o Título de Cidadão do Recife ao Sr. Wanderson Sobral Florêncio.

Wanderson Sobral Florêncio é filho de Sérgio Flávio Florêncio e de Josenice Sobral Florêncio, irmão de Wallisson, Weberson e Flávia Florêncio, casado com a Sra. Savia Florêncio e pai de João Pernambuco, Joaquim Capibaribe, Maria Flor da Aurora e Arthur Alexandre. Nasceu em 28 de março de 1982, na Cidade de Caruaru, no Estado de Pernambuco.

Estudou no Colégio O Mundo de Babu (Caruaru), onde fez a Alfabetização; no Colégio Diocesano (Caruaru), onde fez o 1º Grau até a 7ª Série; no Colégio Atual (Recife), onde fez a 8ª Série e o 2º Grau; e na Faculdade de Direito de Olinda (AESO), onde concluiu o Ensino Superior, em 2004.

Teve a sua infância marcada pelas coisas do interior, brincadeiras nas ruas e praças em Caruaru, muito apreço pelos animais, lembranças marcantes das noites





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

de São João e especialmente da grande Casa Branca dos avós Fernandina e Agnaldo Florêncio, onde viveu seus momentos mais significativos de criança. Recorda sempre dos almoços de dia de domingo, em que primos, tios, tias e toda a família se reuniam em confraternização.

Foi atleta de Voleibol do Colégio Diocesano e também praticante de xadrez e judô, representando a Instituição nos concorridos Jogos Escolares. Além disso, até os 12 anos, fez parte das Equipes de Base do Central, onde jogou por 4 anos.

No início da sua adolescência, em 1995, veio morar no Recife. Esse foi, certamente, o acontecimento que mudou a sua vida. Desde a sua chegada, passou a ter uma relação muito forte com a cidade, onde fez grandes amigos.

Ainda adolescente, passou naturalmente a promover os principais momentos entre amigos, seja organizando festas e eventos, seja promovendo torneios de futebol, ou simplesmente as “peladas”. Um ponto de destaque nesta fase da sua trajetória foi a presença do seu pai, que fazia questão de participar ativamente da sua vida e dos encontros com seus amigos, como grande anfitrião. “Seu Flávio”, como era chamado, sempre foi tratado como o grande paizão de toda a turma. Não havia final de semana sequer que não houvesse a reunião de muitos amigos em sua casa para prestigiar os churrascos e a famosa feijoada feita pelo seu pai.

Ao entrar na Faculdade, com apenas 17 anos, Wanderson também logo se iniciou no Movimento Estudantil. Elegeu-se Vice-Presidente do Centro Acadêmico XI de Agosto em seu primeiro ano letivo, já em seguida venceu as eleições e comandou o Movimento Estudantil na Faculdade de Direito de Olinda. Em 2004, no ano de conclusão do curso de Direito e com apenas 21 anos, se lançou como candidato a Vereador do Recife, conseguindo superar a marca dos mil votos, tornando-se uma grande surpresa nas eleições pela pouca idade e excelente votação (1.259 votos).

Sua militância partidária iniciou aos 18 anos e teve como padrinhos políticos Fernando Lyra e João Braga, este responsável por descortinar os detalhes do Recife





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

e fazer de Wanderson um apaixonado pela Capital Pernambucana. Sua formação política foi construída através da vivência diária, de todos os debates de que sempre participou sobre temas da sociedade, dos encontros partidários nas comunidades do Recife, e inicialmente era muito voltada à temática ambiental. Wanderson afirma que a luta e a defesa do meio ambiente o trouxeram para a política eleitoral.

Wanderson disputou as eleições de Vereador do Recife em 2004, com 1.259 votos; em 2012, com 4.309 votos (assumiu como Suplente); e em 2016, com 8.971 votos, quando se elegeu. Disputou as eleições para Deputado Estadual em 2018, com 24.971 votos, e em 2022, com 33.216 votos (assumiu como Suplente).

Exerceu cargo de Diretor do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (DETRAN-PE), atuou na Secretaria de Justiça e de Defesa Social (Estado) e na Secretaria de Desenvolvimento Econômico (Recife). Também foi Assessor Parlamentar na Câmara Municipal do Recife e na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

Suas atuações foram pautadas pela defesa do Meio Ambiente, das Cidades Sustentáveis, da Cultura Pernambucana, das Pessoas com Deficiência e da Juventude.

Wanderson se considera um filho adotado do Recife, possui um grande amor pela cidade, a qual conhece em detalhes, seus quatro cantos. Costuma através de Poetas recifenses declamar o Recife que o acolheu e projetou. Lançou um livro chamado “Conversando com o Recife”, onde registrou todo seu amor pela terra que o abraçou. Há quase trinta anos vivendo no Recife, Wanderson costuma declarar que a capital pernambucana é sua verdadeira paixão e morada.

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas. Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

### II – VOTO

A iniciativa do Vereador encontra respaldo no art. 26, caput, da Lei Orgânica do Município<sup>1</sup> e no art. 247, do Regimento Interno<sup>2</sup> desta Câmara Municipal.

A concessão do “Título de Cidadão do Recife” está prevista no art. 224<sup>3</sup> e seu parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e deve respeitar a forma do art. 222 e 223, também do Regimento Interno. Nesse sentido, o projeto não esbarra nos ditames constitucionais, na Constituição Estadual, nem na Lei Orgânica do Recife.

No que respeita a técnica legislativa, a matéria se mostra perfeita e pronta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal.

Por todo o exposto, o PDL nº 54/2023 se mostra dentro dos limites constitucionais de atuação do Município, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO**.

### III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **APROVAÇÃO** do PDL N.º 54/2024 de autoria do Vereador Aderaldo Pinto.

---

<sup>1</sup> Art. 26 da LOMR - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica.

<sup>2</sup> Art. 247 do RICMR -. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto na Lei Orgânica do Município do Recife.

<sup>3</sup> Art. 224 do RICMR - O Título de Cidadão do Recife poderá ser conferido a qualquer pessoa física, brasileira ou estrangeira, radicada no Brasil, em virtude de relevantes serviços, comprovadamente prestados ao Recife ou à sua gente, por via de projeto de decreto legislativo subscrito por 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara e aprovado pelo mesmo quórum).





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

## **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**ZÉ NETO**

**Relator**

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, de fevereiro de 2024.

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**ZÉ NETO**

**Presidente**

**RINALDO JUNIOR**

**Vice- Presidente**

**MICHELE COLLINS**

**Membro Efetivo**

**SAMUEL SALAZAR**

**Membro Efetivo**

**LIANA CIRNE**

**Membro Suplente**

**ADERALDO PINTO**

**Membro Efetivo**

**FRED FERREIRA**

**Membro Suplente**

